



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Gurupá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, § 1º c/c Art. 13, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na consultoria e assessoria jurídica **MACHADO ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.504.704/0001-58**, vem ratificar a declaração de Inexigibilidade para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo.

Gurupá/PA, 04 de janeiro de 2021.

MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá